

ANEXO VI – INSCRIÇÕES ORAIS E INSCRIÇÕES ORAIS ASSISTIDAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - FOMENTO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 02 - MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Anexo estabelece regras aplicáveis às inscrições realizadas em formato oral e em formato oral assistido, nos termos do edital.

1.2. As inscrições orais e orais assistidas terão a mesma validade das inscrições escritas ou eletrônicas, desde que observadas as regras do edital e deste Anexo.

1.3. As modalidades previstas neste Anexo têm por finalidade ampliar o acesso ao edital, reduzir barreiras de participação e assegurar procedimentos simplificados e acessíveis compatíveis com diferentes realidades dos agentes culturais.

1.4. A utilização da inscrição oral ou oral assistida não altera as condições de participação, os critérios de avaliação, as ações afirmativas, a pontuação bônus territorial ou os demais requisitos previstos no Edital.

1.5. A inscrição oral ou oral assistida deverá conter as mesmas informações necessárias à inscrição eletrônica, observadas as adaptações compatíveis com a oralidade, o vídeo, a Libras ou outro formato acessível admitido pelo Município.

2. QUEM PODE UTILIZAR

2.1. Poderão utilizar a inscrição oral ou oral assistida os proponentes aptos a participar do Edital que encontrem barreiras para realização da inscrição diretamente pela Plataforma CultBR Editais, inclusive relacionadas à leitura, escrita, utilização de recursos digitais, acessibilidade, deficiência, idade, localização territorial ou outras circunstâncias que dificultem o preenchimento eletrônico.

2.2. Não será exigida comprovação prévia da dificuldade ou condição que motive a utilização da inscrição oral ou oral assistida.

3. DA INSCRIÇÃO ORAL

3.1. A inscrição oral será realizada pelo próprio proponente mediante envio de arquivo de áudio ou vídeo para o e-mail institucional **cultura@culturasantavitoria.com.br**, dentro do período de inscrições estabelecido no Edital, observadas as regras deste Anexo.

3.2. O áudio ou vídeo deverá conter as informações necessárias ao preenchimento do **Anexo III – Formulário de Inscrição** e, quando a modalidade oral for utilizada para apresentação do conteúdo da proposta, as informações correspondentes ao **Anexo IV – Plano de Trabalho**, observada, sempre que possível, a mesma sequência dos campos constantes desses documentos.

3.2.1. As informações orçamentárias previstas no **Anexo V – Planilha Orçamentária** deverão ser apresentadas pelo proponente, admitido apoio operacional do Município para sua formalização quando houver barreira que impeça seu preenchimento direto, vedada qualquer interferência do agente público na definição dos valores, despesas ou conteúdo do projeto.

3.3. O proponente deverá informar os dados mínimos necessários à sua identificação, à identificação da categoria e do projeto e à formalização da inscrição.

3.4. O arquivo de áudio ou vídeo deverá ser encaminhado ao e-mail indicado no item 3.1 dentro do prazo de inscrições previsto no Edital.

3.5. A utilização da modalidade oral não dispensa a apresentação dos demais documentos e elementos exigidos para a **etapa de inscrição**, quando aplicáveis, observada a vedação de exigência, nesta fase, dos documentos destinados exclusivamente à habilitação.

3.6. Após o recebimento, a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Vitória/MG** realizará o registro, a formalização e o protocolo da inscrição, preservando o arquivo original encaminhado pelo proponente.

3.7. Quando houver transcrição ou registro escrito da inscrição oral, o conteúdo deverá refletir as informações apresentadas pelo proponente, sem alteração do sentido da proposta.

3.7.1. A formalização administrativa não poderá suprimir informação apresentada pelo proponente nem acrescentar conteúdo que não tenha sido por ele declarado.

4. DA INSCRIÇÃO ORAL ASSISTIDA

4.1. A inscrição oral assistida será realizada com apoio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Vitória/MG**, mediante atendimento presencial disponibilizado pelo Município dentro do período indicado no cronograma do Edital.

4.2. O atendimento será realizado na **Travessa Liberdade, nº 133, entre a Rua 20 e a Rua 5, Bairro Dom Alexandre, Santa Vitória/MG**, nos dias e horários divulgados oficialmente pelo Município.

4.3. Durante o atendimento, a(o) servidora(or) ou agente público responsável deverá limitar sua atuação ao apoio operacional, à leitura ou explicação das perguntas, ao registro fiel das respostas e à orientação quanto aos documentos e procedimentos previstos no Edital.

4.3.1. É vedado à(ao) responsável pelo atendimento elaborar respostas em nome do proponente, sugerir conteúdo destinado a aumentar a pontuação, alterar o projeto, escolher categoria, modalidade de cota ou opção pela pontuação bônus territorial ou interferir no mérito da proposta.

4.4. Ao final, o conteúdo registrado será apresentado ao proponente para conferência e validação, sempre que possível em formato acessível, podendo ser corrigido erro material antes da finalização da inscrição.

4.5. A validação poderá ocorrer mediante assinatura, confirmação expressa, gravação de confirmação, declaração verbal registrada, confirmação eletrônica ou outro meio idôneo que permita registrar a concordância do proponente com as informações formalizadas.

4.6. A inscrição oral assistida não dispensa os demais documentos e elementos exigidos para a etapa de inscrição, quando aplicáveis, não sendo exigidos nesta fase os documentos destinados exclusivamente à habilitação.

5. DO REGISTRO E DA FORMALIZAÇÃO

5.1. Toda inscrição oral ou oral assistida será recebida, registrada, formalizada e protocolada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Vitória/MG, assegurada sua identificação e rastreabilidade durante o procedimento.

5.1.1. O proponente deverá receber número de protocolo, comprovante ou confirmação oficial que permita identificar a inscrição realizada.

5.2. No caso de inscrição oral enviada por áudio ou vídeo, o arquivo recebido integrará o processo de inscrição, cabendo a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** registrar o recebimento e formalizar as informações em documento próprio, sem alteração do conteúdo apresentado pelo proponente.

5.3. No caso de inscrição oral assistida, o agente público responsável registrará as informações prestadas pelo proponente e formalizará a inscrição em documento próprio, com validação do proponente por assinatura, confirmação expressa ou outro meio admitido pelo Município.

5.4. A formalização realizada pelo Município não afasta a responsabilidade do proponente pela veracidade das informações prestadas, pelos documentos apresentados e, quando for o caso, pela integridade e possibilidade de reprodução dos arquivos encaminhados.

5.5. Arquivos corrompidos, inaudíveis, incompletos por falha técnica ou impossíveis de reprodução poderão ser objeto de diligência quando a falha for passível de saneamento.

5.5.1. Quando a diligência ocorrer após o encerramento das inscrições, eventual substituição do arquivo ficará limitada à correção da falha técnica identificada, sendo vedada a inclusão de novas informações, experiências, documentos de mérito ou conteúdo que não integrasse a inscrição originalmente apresentada.

6. DA PROTEÇÃO DOS REGISTROS E DADOS PESSOAIS

6.1. Os arquivos de áudio, vídeo, registros de atendimento, transcrições e demais documentos produzidos no âmbito da inscrição oral ou oral assistida integrarão o processo administrativo do Edital.

6.2. Esses arquivos e registros serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, análise, registro administrativo, controle, diligência e eventual recurso.

6.3. O acesso aos arquivos e registros será restrito aos agentes públicos e membros da Comissão Municipal de Gestão da PNAB Ciclo 02 que necessitem das informações para o exercício de suas atribuições, bem como aos pareceristas externos exclusivamente quanto às informações necessárias à análise técnica de mérito das propostas que lhes forem distribuídas.

6.3.1. Os pareceristas externos não deverão receber documentos pessoais, dados bancários, autodeclarações de cotas, informações de saúde ou outros dados pessoais sensíveis que não sejam necessários à avaliação de mérito cultural.

6.4. É vedada a divulgação pública integral de áudios, vídeos, transcrições, registros de atendimento, documentos pessoais ou outras informações protegidas, salvo autorização legal específica ou determinação de órgão competente.

6.5. O tratamento dos dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

7. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. O atendimento de apoio à inscrição deverá preservar a autonomia do proponente, sendo vedado ao agente público alterar, induzir ou substituir o conteúdo da proposta cultural.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** de Santa Vitória/MG, observadas as disposições do Edital, de seus anexos e da legislação aplicável.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo município de **Santa Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, observadas as disposições do edital, de seus anexos e da legislação aplicável.

Santa Vitória/MG, 26 de agosto de 2026.